N.º :

Assunto :

Serviço :

Data :

LEI Nº 734/88

ESTENDE O PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

A Câmara Municipal de Indianópolis, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº 3/72 - art. 53, XIII APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O perímetro urbano do município de Indianópolis, fica compreendido entre as seguintes divisas:

Começa no centro da Rua Marechal Deodoro, às margens do córrego Lava-pés, ao lado da estação de tratamento da COPASA. Deste ponto segue córrego abaixo por uma distância de 400m, até um ponto localizado nas margens do córrego Lava-pés, deste ponto segue em linha reta até a divisa da Escola Agrotécnica, com a Prefeitura Municipal e o Senhor Aristides Pereira Filho, ao lado da estrada Indianópolis - Balsa, deste ponto segue em linha reta passando nas proximidades do cémiterio municipal até no final da Rua João Butica, nas margens do córrego Manoel Velho, daí seguindo córrego acima até na divisa do Senhor Glicério da Silva Borges e Senhor Ciro de Oliveira, seguindo por esta até as margens da Rodovia MG-010, atravessando a mesma, e passando pelas terras da Senhora Aureolina Assis Pereira até encontrar as margens do córrego Lava-pés. Deste ponto, segue córrego abaixo até na Rua Marechal Deodoro ponto de início desta delimitação, ficando assim, delimitado o novo perímetro urbano da cidade de Indianópolis.

Art. 2º - Caberá ao Município o planejamento e a orientação da ocupação do espaço compreendido no perímetro urbano.

Art. 3º - Os imóveis localizados na faixa de extensão do perímetro urbano ficam sujeitos as obrigações tributárias previstas no Código Tributário Municipal

Art. 4º - As propostas de novos loteamentos compreendidos no perímetro urbano deverão obedecer os princípios legais exigi

N.º :

Assunto : dos pelo Poder Público Municipal e outras legislações pertinentes.

Serviço :

Data :

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 07 de Abril de 1.988

JAIR AMARO

PREFEITO MUNICIPAL